

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM, SECCIONAL CEARÁ. (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8524931-26.2023.8.06.0000).

TCT Nº 26/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01 com sede em Fortaleza, neste ato representada por seu Presidente Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 002.571.616/0001-48, com sede à Rua Tenente Brito Melo nº 1215, 8º andar, bairro de Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-070, neste ato representado por sua Seccional Ceará, através de sua Presidente Gabriela Nascimento Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.493.983-00, residente e domiciliada nesta cidade de Fortaleza/CE e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e das Resoluções 492 e 255 do CNJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações básicas e projetos de Cooperação Técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e capacitação em regime de parceria entre o TRIBUNAL e o IBDFAM, para promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente, **Igualdade de Gênero (ODS 5)**, **Redução de Desigualdades (ODS 10)** e **Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16)**, sempre que houver interesse convergente dos partícipes, visando ampliar e aperfeiçoar as iniciativas para o desenvolvimento do Direito de Família e Sucessões.

§ 1º – No âmbito da **Igualdade de Gênero (ODS 5)** e da **Redução de Desigualdades (ODS 10)**, a cooperação interinstitucional tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – **Igualdade de Gênero (ODS 5)**: realização de cursos de capacitação (formação inicial e formação continuada) e de eventos, em parceria, sobre adoção de Perspectiva de Gênero

nos julgamentos conforme as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ nº 27/2021, nos termos da Resolução nº 492, de 17/03/2023, direcionados para atuação no âmbito dos processos de Direito de Família e de Direito das Sucessões;

II – Redução de Desigualdades (ODS 10): realização de cursos de capacitação (formação inicial e formação continuada) e de eventos, em parceria, destinados aos magistrados e às magistradas, servidores e servidoras e estagiários e estagiárias relacionados a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, nos termos da Resolução nº 492, de 17/03/2023, direcionados para atuação no âmbito dos processos de Direito de Família e de Direito das Sucessões;

III – Redução de Desigualdades (ODS 10): Parceria com o Projeto Novo Tempo das Varas de Execuções Criminais para a prestação de orientação jurídica e psicossocial às mulheres que estão recolhidas em unidade prisional de forma provisória ou definitiva, em demandas decorrentes de conflitos que envolvam o Direito de Família.

§ 2º – No âmbito da **Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16)**, parceria com vistas à criação de um **Fórum de Juízes e de Juízas das Varas de Famílias, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e das Varas de Sucessões**, com reuniões bimestrais ou trimestrais, sob a coordenação da Presidência do TRIBUNAL, com a participação da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e da Ouvidoria da Justiça, com os objetivos de compartilhar experiências, uniformizar procedimentos, apresentar ações, iniciativas e projetos visando a produtividade judicial, a melhoria da atuação dos profissionais que atuam nos processos de Direito de Família e de Direito das Sucessões e do atendimento jurisdicional às partes.

§ 3º – No campo da **Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16)**, parceria para desenvolvimento de ações institucionais permanentes pelo TRIBUNAL que incentivem e promovam o diálogo e a cooperação entre os **Juízos das Varas de Famílias** e os **Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** da Justiça Estadual do Ceará a fim de evitar decisões judiciais objetivamente conflitantes, assegurar a segurança jurídica às partes processuais e melhorar a atuação jurisdicional dos referidos órgãos, considerando, especialmente, a recente alteração promovida pela **Lei nº 14.713**, de 30/10/2023, que altera o Código Civil e o Código de Processo Civil “*para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos*”.

§ 4º – Na esfera da **Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16)**, parceria na interlocução com Faculdades, Universidades ou Centros Universitários que possuam cursos de Psicologia e Serviço Social visando a cooperação para atuação de profissionais das áreas de psicologia e de serviço social para atuarem nos processos das Varas de Família a fim de diminuir a demanda reprimida de perícias judiciais.

§ 5º – No âmbito da **Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16)**, parceria quanto ao incentivo à participação dos profissionais das áreas de psicologia e de serviço social nos

cursos e eventos realizados, a fim de fomentar o aprendizado contínuo e a inter-relação entre os servidores que atuam nas **Varas de Famílias e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada, em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidades mútuas claramente definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE COOPERAÇÃO

As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste instrumento poderão ser definidas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

A parceria institucional constante do presente instrumento abrangerá as iniciativas dispostas na cláusula primeira, desde que inclusas nos interesses expressos da cláusula terceira e nela constarão, por meio de projetos específicos, os objetivos e metas a serem alcançados, o cronograma das atividades, os recursos humanos e materiais a serem utilizados, sua fonte de origem, e as responsabilidades e obrigações de cada partícipe.

Parágrafo único – O presente convênio não contempla transferência de recursos financeiros entre os convenientes, no entanto, em caso de despesas em razão do seu objeto, os partícipes suportarão os gastos por meio dos seus recursos próprios orçamentários e financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, das atividades e/ou dos resultados obtidos pela parceria e contidas nos termos aditivos específicos, deverá ter a concordância dos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo os partícipes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por Termo Aditivo ao presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente, por um dos partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, com observância e conclusão das atividades contidas nos termos de acordo assinados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do extrato do presente Termo se dará pelo Tribunal de Justiça do Ceará, no Diário da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos mediante mútuo entendimento entre os Convenentes, ou, havendo necessidade, de conformidade com a legislação vigente, ficando para o caso de divergência eleito o Fórum da Comarca de Fortaleza para dirimi-las, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os Convenentes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
MORAES:11613297300
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.12.05 14:33:32 -03'00'

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

GABRIELA NASCIMENTO LIMA
LIMA:71049398300
GABRIELA NASCIMENTO LIMA
Assinado digitalmente por GABRIELA NASCIMENTO LIMA:71049398300
OID: C=BR; OU=CP-Brazil; OU=AC-SOLUTI Multisig v5; OU=2023F130000162; OU=Presencial; OU=Certificado PF A3; CN=GABRIELA NASCIMENTO LIMA:71049398300
Resolvi: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.12.22 08:33:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA IBDFAM –
SECCIONAL CEARÁ**

TESTEMUNHAS:
MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA:04927431428
Assinado de forma digital por MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA:04927431428
Dados: 2023.12.21 23:39:04 -03'00'

VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM:25659448372
Assinado de forma digital por VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM:25659448372
Dados: 2023.12.22 16:57:21 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO 00001/2024

Disponibilização: 12/01/2024 às 11h41m

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2023

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM;
OBJETO: estabelecimento de ações básicas e projetos de Cooperação Técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e capacitação em regime de parceria entre o TRIBUNAL e o IBDFAM, para promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente, Igualdade de Gênero (ODS 5), Redução de Desigualdades (ODS 10) e Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS 16), sempre que houver interesse convergente dos partícipes, visando ampliar e aperfeiçoar as iniciativas para o desenvolvimento do Direito de Família e Sucessões; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8524931-26.2023.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e das Resoluções 492 e 255 do CNJ; **VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Gabriela Nascimento Lima.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/4643> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

